



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

LEI MUNICIPAL Nº 2634 DE março DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.551, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a regularização da participação de jogadores de outros municípios em campeonatos municipais realizados no Município de Capelinha, bem como sobre a premiação de equipes e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.551, de 01 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Como forma de valorizar o investimento do Município na realização de campeonatos municipais, séries A e B, assim como na categoria de acesso à Série B, realizados pelo Município de Capelinha, fica determinado o limite, por equipe, de até 03 (três) jogadores de outro município.

[...]

§ 3º - É obrigatório à Secretaria Municipal de Esportes exigir na ficha de inscrição do atleta, a ser protocolada pelo Clube, a comprovação de residência do atleta no Município de Capelinha ou qualquer outro município, e título de eleitor com no mínimo 6 (seis) meses de inscrição no Município de origem do atleta.

Art. 3º - O disposto no Artigo 1º desta Lei se aplica a todos os campeonatos municipais, incluindo as categorias "Veteranos" e "Base", exceto no Campeonato Municipal Rural de Futebol de Capelinha, que possui regras próprias estabelecidas em Arbitral específico para esta modalidade, não admitindo, para este campeonato, a participação de jogador de outro município.

Art. 4º - A realização dos Campeonatos no Município fica a cargo da Secretaria Municipal de Esportes ou através de parceria com a Liga de Desportos de Capelinha.

Parágrafo Único: Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Esportes ou a Liga de Desportos de Capelinha fica autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto à iniciativa privada para a efetivação dos objetivos, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, quando a realização do campeonato ocorrer por intermédio da Liga de Desportos de Capelinha/MG,

Centro Administrativo – Av. Tico Neves, 1.455 - Planalto – Capelinha/MG – CEP 39.682-050
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br



PREFEITURA DE CAPELINHA

a conceder incentivo financeiro para a sua realização, observada a disponibilidade financeira e a existência de dotação orçamentária própria.

I - Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:
[...]

b) Patrocínio: a disponibilização de recursos financeiros oriundos da iniciativa privada através da doação paga por DAM (Documento de Arrecadação Municipal), por empresa que se interesse, mediante apresentação de projeto.

[...]

Art. 5º - Como forma de incentivo financeiro, o Município poderá ceder, aos Clubes, as áreas esportivas e sua estrutura para a exploração comercial de bares e portaria, para que a receita arrecadada seja revestida em uniformes, insumos básicos para atendimento aos jogadores durante os jogos, regularização de documentos dos clubes, inscrição dos clubes em campeonatos, capacitação dos árbitros, contratação de gandulas, e qualquer outra necessidade devidamente justificada e fundamentada pelos clubes.

Art. 6º - O Município, responsável pelos campeonatos, poderá premiar as equipes "Campeã (1º)" e "Vice Campeã (2º)", a partir do ano de 2026, sendo que a premiação poderá ser custeada por meio de emendas impositivas de vereadores, bem como por patrocínio de empresas privadas, ou ainda por participação financeira do Município.

§ 1º - Caso a realização do Campeonato seja transferida para entidade parceira, esta se comprometerá a custear a premiação, arbitragem, segurança, gandulas e demais despesas, nos mesmos moldes do *caput*.

§ 2º - O valor da premiação será definido pela Secretaria Municipal de Esportes, após a captação de patrocínios, investimentos do próprio Município e de qualquer outro valor arrecadado através da exploração da publicidade do evento e dos espaços públicos utilizados para a realização do mesmo.

Art. 7º - Em havendo premiação de equipes "Campeã (1º)" e "Vice Campeã (2º)", os prêmios se darão da seguinte forma:

I – Prêmio mínimo para:

a) SÉRIE – A

Campeão: 2.353 (dois mil trezentos e cinquenta e três) UFM;

Vice Campeão: 50% (cinquenta por cento) da premiação do Campeão.

b) SÉRIE – B

Centro Administrativo – Av. Tico Neves, 1.455 - Planalto – Capelinha/MG – CEP 39.682-050
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br



PREFEITURA DE CAPELINHA

Campeão: 1.200 (mil e duzentos) UFM;

Vice Campeão: 50% (cinquenta por cento) da premiação do Campeão.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.240/2002. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e suas disposições, com as alterações ora promovidas, serão aplicadas na realização dos Campeonatos Municipais a partir do ano de 2026."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 19 de Março de 2026.



